Ministério Público da União
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios
Procuradoria-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 625 , DE 28 DE MAIO DE 2019

Institui, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Falando sobre a vida: prevenção ao suicídio.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO o teor do Procedimento de Gestão Administrativa n° 08191.030077/2019-34, que dispõe sobre a elaboração, o acompanhamento e a execução do projeto Falando sobre a vida: prevenção ao suicídio;

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) propõe um trabalho preventivo ao contexto de mortes por suicídio que aflige a sociedade como um todo;

CONSIDERANDO as ações validadas no projeto institucional mencionado relacionam-se diretamente à perspectiva resultados para a sociedade, em especial, aos objetivos estratégicos cidadania fortalecida e crianças e adolescentes protegidos,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, o projeto Falando sobre a vida: prevenção ao suicídio.

Parágrafo único. O projeto objetiva construir uma rede de proteção à vida, por meio da integração de educadores, profissionais da saúde, polícias e áreas afins que possam contribuir para a prevenção ao suicídio e da identificação de possíveis fatores de risco, assim contribuindo para a promoção da cidadania e dos direitos individuais e indisponíveis da comunidade de Brazlândia.

Art. 2º Estabelecer que o gestor e a coordenadora terão a responsabilidade pela execução das ações e pela prestação de informações necessárias ao bom desenvolvimento do projeto.

§ 1° O gestor do projeto será o promotor de Justiça Higo Noboro Nishida Arakaki.

§ 2° A coordenadora do projeto será a servidora Rozimeire Xavier Batista.

Art. 3º Estabelecer que o gestor é responsável por analisar a execução de ações e por prestar informações necessárias à validação do projeto.

§ 1° O desenvolvimento e a validação das ações a serem implementadas deverão obedecer ao plano de projeto anexo, elaborado com a consultoria da Assessoria de Projetos da Secplan e aprovado pelo gestor.

§ 2° O gestor poderá delegar à coordenadora a prestação de informações estabelecidas no plano de acompanhamento, de acordo com os marcos de verificação, que são os pontos de controle do projeto.

§ 3° Caso haja necessidade de qualquer alteração no plano de projeto, a Assessoria de Projetos da Secplan deverá ser informada para a realização dos devidos ajustes.

Art. 4º Definir que fase de execução do projeto encerra-se no mês de dezembro de 2019, momento em que será avaliado e validado.

§ 1° O período de execução poderá ser prorrogado por um único período, a ser definido pelo gestor, para atender as necessidades do projeto.

§ 2° A validação do projeto será realizada com base no relatório final de avaliação apresentado pelo gestor e pela coordenadora do projeto.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

FABIANA COSTA OLIVEIRA BARRETO